

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a criação de novas Dotações Orçamentárias e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Poder Legislativo Municipal, dotação e posterior remanejamento de recursos, de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e remanejamento de fontes de recurso no orçamento vigente, criando-se as seguintes dotações:

01.031.0001.20001-3190040000-150000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

01.031.0001.20001-3190940000-150000000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

01.031.0001.20001-3390080000-150000000000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 2º - Criadas as dotações acima poderão ser remanejados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, acrescendo-se os seguintes valores nas seguintes dotações:

01.031.0001.20001-3190040000-150000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 30.000,00

01.031.0001.20001-3190940000-150000000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 67.000,00

01.031.0001.20001-3390080000-15000000000 – OUTROS
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – R\$ 88.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura para as dotações descritas nos artigos anteriores, poderão ser remanejados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte dotação:

01.031.0001.20001-3190110000-15000000000 – VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 4º - Fica autorizada a atualização nas Leis Municipais nº 763/2021 – PPA – Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 908-2023 - LDO 2024 e na Lei Municipal nº 912-2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador- PSC

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Através do presente projeto de lei, buscamos abrir novas dotações, para atender as demandas da câmara municipal de Feliz Natal.

Pelo referido, será necessária abertura de dotação, e remanejamento de R\$ 30.000,00 para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, para a função da recepcionista contratada, de R\$ 67.000,00 como INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS para pagamento das licenças prêmios de servidores, e ainda, de R\$ 88.000,00, como OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, para pagamento de auxílio saúde, caso aprovada lei que o regerá.

Com esses fundamentos, apresentamos a presente proposta para discussão em Plenário, ocasião em que requeremos seja aprovado, por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Odenílio Moreira Sousa
Vereador – MDB

Adriana de Sousa Silva
Vereadora – MDB

Felipe Reinehr Faganello
Vereador – PSDB

Flávio André Caldeira
Vereador – MDB

Manoel Aparecido Nazário
Vereador – MDB

Raimundo Gomes da Silva
Vereador – PSDB

Raimundo Pedro P. Raposo
Vereador- PSC

Marta Dama
Vereadora –DEM

Willian Diego Mirandola
Vereador – União Brasil